



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

(Processo Administrativo n.º 23352.002291/2020-38)

CONTRATO Nº 07/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE- CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA VILLA CONSTRUÇÕES LTDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS COBERTOS E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA GUARITA E DA GARAGEM, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representada pela Direção Geral **Jaquiel Salvi Fernandes**, nomeado(a) pela Portaria nº 111, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 020.147.909-57, portador da Carteira de Identidade nº 5.990.841-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VILLA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.331.798/0001-29**, sediado(a) na **RUA IZABEL A. REDENTORA, 1901 - 404 – CENTRO, CEP83.005-010, Telefone(41) 3382-7989**, em **São José dos Pinhais / Paraná**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE SATIRO VITALINO JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 81036098, expedida pela (o) SSPPR, e CPF nº **041.934.989-80**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002291/2020-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de acessos cobertos e substituição de cobertura da guarita e da garagem para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital nº 05/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

GRUPO 01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Máx. Valor Unitário	Máx. Valor Total
01	186	m²	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ 1,50	R\$ 279,00
02	24	m²	Projeto Arquitetônico para complementação de parte da cobertura em policarbonato da guarita.	R\$ 1,50	R\$ 36,00
03	24	m²	Projeto Estrutural metálico para complementação de parte da estrutura coberta da guarita.	R\$ 1,50	R\$ 36,00
04	133	m²	Projeto Arquitetônico para substituição da cobertura das garagens dos veículos oficiais.	R\$ 2,00	R\$ 266,00
05	100	m²	Projeto de Coleta de Águas Pluviais para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 2,00	R\$ 200,00
06	1.194	m²	Projeto Arquitetônico para edificação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 2,00	R\$ 2.388,00
07	1.194	m²	Projeto Estrutural Metálico para cobertura dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 2,00	R\$ 2.388,00
08	1.194	m²	Projeto Estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado para fixação dos passeios cobertos para ligação entre os prédios e blocos.	R\$ 2,00	R\$ 2.388,00
Menor Valor Global				R\$ 7.981,00	

NOTA: As áreas em metro quadrado (m²) são referentes às projeções.

1.4 Serão parte integrantes aos Projetos listados na **Tabela do Item 1.1** do Projeto Básico:

1.4.1 Memoriais Descritivos para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

1.4.2 Planilhas Orçamentárias de Referência para a cobertura dos passeios, troca e complementação da cobertura da guarita e para troca da cobertura das garagens;

1.4.3 Cronogramas Físico-Financeiro;

1.4.4 Descrição das atividades complementares;

1.4.5 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

1.4.5.1 Os pagamentos das ART's ficará a cargo da contratada.

1.5 A descrição minuciosa dos serviços a serem executados neste objeto é detalhada no Termo de Referência, por meio do **Item 9 - DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PROJETOS**.

1.6 Os projetos deverão contemplar as áreas ilustradas por meio do **Anexo II – Áreas que deverão ser contempladas com os passeios cobertos e Coberturas**.

1.7 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes nos **itens 1.1 e 1.2** do termo de referência meramente um estimativo.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

1.8 O Objeto desta contratação deverá dimensionado e planejado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

1.9 Além das questões detalhadas no Edital e Termo de Referência, todos os serviços de elaboração dos projetos deverão seguir as instruções sobre a contratação de projetos de engenharia disponíveis no site do Instituto Federal Catarinense, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/>.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/08/2020 e encerramento em 23/08/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício corrente.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato.

2.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.981,00 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422
Fonte: 81.00.00.00
Programa de Trabalho: 170772
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
PI: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2020NE800140

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da dispensa, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.7 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, 21 de agosto de 2020.

JAQUIEL SALVI
FERNANDES:020147
90957

Assinado de forma digital por
JAQUIEL SALVI
FERNANDES:02014790957
Dados: 2020.08.21 17:24:05 -03'00'

JAQUIEL SALVI FERNANDES
Diretor Geral

RODRIGO
ZUFFO:07207
926901

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ZUFFO:07207926901
Dados: 2020.08.21
14:57:24 -03'00'

TESTEMUNHA
Rodrigo Zuffo
CPF: 072.079.269-01

JOSE SATIRO
VITALINO JUNIOR
04193498980

Assinado digitalmente por JOSE SATIRO VITALINO JUNIOR:
DN: C=BR, O=CP-E-mail, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, O=SEM BRANCO,
OU=281880000100, CN=JOSE SATIRO VITALINO JUNIOR,
OU=04193498980
Razão: Sou eu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.08.21 13:44:14
Fórmula: Versão: 9.7.1

JOSE SATIRO VITALINO JUNIOR
Representante da empresa

TESTEMUNHA
Josiane Bonetti
CPF: 043.821.679-22

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 24/08/2020 19:56:25 BRT
Versão do software 2.5.4
Nome do arquivo CONTRATO - VIDEIRA - ASSINADO.pdf

Assinatura por CN=JOSE SATIRO VITALINO JUNIOR:04193498980, OU=29196550000100, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Caminho de certificação

Assinatura por CN=RODRIGO ZUFFO:07207926901, OU=00550948000110, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JAQUIEL SALVI FERNANDES:02014790957, OU=00550948000110, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

--